



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00404

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 15/07/2013

Proposição: MP 621/2013

Autor: Deputado Alexandre Roso

Nº Prontuário: 489



Supressiva



Substitutiva



Modificativa



Aditiva



Substitutiva/Global

Página:6/10

Arts: 10º

Parágrafo: 2º

Inciso:

Alínea:

O Caput do Art. 10º, passará a vigor com a seguinte redação:

" Art. 10º . O médico intercambista exercerá a medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Justificativa:

A revalidação do diploma é a garantia mínima de qualidade da prática médica e condição precípua para o exercício da medicina em território nacional por profissionais diplomados no exterior.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013 às 18h12

Bruno Grey Vieira - Mat. 257683

Assinatura